



PROCESSO	178/2015
INTERESSADO	LUCIENE BERTOLANI MORAES
ASSUNTO	CANCELAMENTO DOS RRTs nº 595150 e 595248
DELIBERAÇÃO Nº 099/2019 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória– ES, na 59ª reunião ordinária da CEP, realizada no dia 11 de outubro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso VIII do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Protocolo nº 308294/2015, onde a profissional solicita o cancelamento dos RRTs nº 595150 e 595248, apresentando documentação justificando este cancelamento por motivo de fraude;

Considerando a apresentação dos RRTs com a assinatura supostamente fraudada;

Considerando que os RRTs foram utilizados para aprovação dos projetos na Prefeitura da Serra;

Considerando análise do conjunto probatório existente nos autos, onde verifica-se que as assinaturas constantes nos RRTs apresentam divergências com a assinatura da profissional ao Protocolar a solicitação de cancelamento dos RRTs ;

Considerando o disposto no Art. 39. da Resolução CAU/BR nº 91/2014 que determina que o RRT deverá ser anulado quando for constatada uma ou mais das seguintes situações:

III – o arquiteto e urbanista responsável técnico tiver emprestado seu nome a pessoa física ou jurídica sem que tenha efetivamente participado das atividades técnicas que constituem o RRT;

§ 1º A nulidade de RRT significa que este padece de falta de validade, em consequência de estar gravado de vício, o que o impede de existir legalmente e de produzir efeitos.

DELIBEROU:

Por decidir pela nulidade dos RRTs nº **595150 e 595248**, de acordo com a solicitação da profissional;

Que o setor responsável encaminhe ofício à Prefeitura da Serra comunicando a anulação dos RRTs;

Que a interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.



Vitória – ES, 11 de outubro de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Eliomar Venâncio - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser - Membro da CEP-CAU/ES